



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 3.843, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0057	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	1389	R\$ 3.000.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 3.000.000,00
TOTAL					R\$ 3.000.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0057	02.07.01-15.4510004.1.001000-4.4.90.51	1251	R\$ 207.151,16
0	7	100.0057	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	637	R\$ 2.792.848,84
TOTAL					R\$ 3.000.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 24 de outubro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme